COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20170280

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, CNPJ-MF, Nº 05.363.023/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ISABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA, Secretaria de Educação, portador do CPF nº 033.591.902-20, residente na ANTÔNIO SARAIVA RABELO Nº423, e do outro lado METALUGICA TUBOART LTDA - ME, CNPJ 02.564.804/0001-49, com sede na RUA RAQUEL LEMOS, 486, CAIÇARA, Castanhal-PA, CEP 68743-080, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RIBAMAR DANTAS SILVEIRA, residente na Rua Raquel Lemos, 486-altos, CAIÇARA, Castanhal-PA, CEP 68743-574, portador do(a) CPF 161.577.703-25, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CONJUNTO ESCOLARES PADRÃO MEC CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036675	CONJUNTO ALUNO 06-CJA 06 CONJUNTO ESCOLAR DE 01 MESA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METALON 25X25 , COM CESTA DE ARAME 3.4 E FRENTE DE 5/8, MEDINDO 60 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 72 CM DE ALTURA. CADEIRA CONFECCIONADA DE TUBO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1.20)MEDINDO 83 CM(DO CHÃO PARA ENCOSTO) 47 CM (DO CHÃO PARA ASSENTO),40CM DE LARGURA ,40CM DE PROFUNDIDADE. TAPO EM ABS. SOLDA ELETRÔNICA MIG . TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNIDADE	200,00	190,000	38.000,00
036677	CONJUNTO ALUNO 04-CJA 04 CONJUNTO ESCOLAR DE 01 MESA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METALON 25X25 , COM CESTA DE ARAME 3.4 E FRENTE DE 5/8, MEDINDO 60 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 72 CM DE ALTURA. CADEIRA CONFECCIONADA DE TUBO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1.20)MEDINDO 75 CM DE ALTURA (DO CHÃO PARA ENCOSTO), 44 CM (DO CHÃO PARA ASSENTO),32,5CM DE LARGURA ,32CM DE PROFUNDIDADE. TAPO EM ABS. SOLDA ELETRÔNICA MIG . TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNIDADE	150,00	190,000	28.500,00
036679	CONJUNTO ALUNO 03-CJA 003 CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE 01 MESA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METALON 25X25 , MEDINDO 55 CM DE LARGURA, 34,5 CM DE PROFUNDIDADE. CADEIRA CONFECCIONADA DE TUBO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1.20),MEDINDO 36 CM(DO CHÃO PARA ASSENTO), 66 CM (DO CHÃO PARA ENCOSTO).32,5CM DE LARGURA E 32CM DE PROFUNDIDADE. TAMPO EM ABS. SOLDA ELETRÔNICA MIG.TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNIDADE	70,00	190,000	13.300,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONJUNTO ESCOLAR DE 01 MESA
CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METALON 25X25 , COM CESTA DE ARAME 3.4 E FRENTE DE 5/8, MEDINDO 60 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 72 CM DE ALTURA. CADEIRA CONFECCIONADA DE TUBO INDUSTRIAL 7/8 (PAREDE 1,20)MEDINDO 83 CM (DO CHÃO PARA ENCOSTO) 47 CM (DO CHÃO PARA ASSENTO), 40 CM DE LARGURA , 40 CM DE PROFUNDIDADE. TAPO EM ABS. SOLDA ELETRÔNICA MIG . TRATAMENTO ANTI-FERRUGISNOSO.PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.

VALOR GLOBAL R$ 79.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2017-00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2017-00001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2017-00001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1502.123680008.2.041 Manutenção do Desenvolv. e Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 38.000,00, Exercício 2017 Atividade 1502.123650008.2.039 Manutenção do Desenvolv. e Apoio da Educação Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 41.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO-PA, 18 de Agosto de 2017

ISABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA:03359190220
Assinado de forma digital por ISABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA:03359190220
Dados: 2017.08.18 08:47:45 -03'00'

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

METALURGICA TUBOART LTDA ME:02564804000149
Assinado de forma digital por METALURGICA TUBOART LTDA ME:02564804000149
Dados: 2017.08.18 16:38:48 -03'00'

METALUGICA TUBOART LTDA - ME
CNPJ 02.564.804/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Dados: 2017.08.18 08:48:55 -03'00'